



PALACIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.034/89

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de Ncz\$. 389.100,00 (trezentos e oitenta e nove mil, e cem cruzados novos).

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Ncz\$ 80.000,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$ 75.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Ncz\$ 5.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	Ncz\$ 3.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$ 2.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Ncz\$ 500,00
03.01 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO....	Ncz\$ 34.400,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$ 28.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$ 1.400,00
3222 - Transferências a Estado.....	Ncz\$ 1.000,00
3280 - Contrib. p/ Formação Patrim. Serv. Publico PASEP.....	Ncz\$ 4.000,00
03.03 - SECRET. DE FINANÇAS.....	Ncz\$ 1.200,00
3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$ 1.200,00
04.01 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO.....	Ncz\$ 130.000,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$ 120.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$ 10.000,00
04.02 - SEÇÃO DE CULTURA.....	Ncz\$ 1.500,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$ 1.500,00
05.01 - SECRET. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL.....	Ncz\$ 34.000,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$ 11.000,00



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA
RIBEIRÃO — PERNAMBUCO

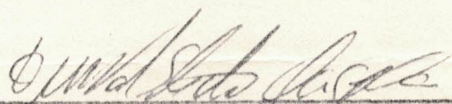
Continuação...

3259 - Outros Transferências a Pessoas.....	Ncz\$	7.000,00
06.01 - SEÇÃO DE VIAÇÃO.....	Ncz\$	5.000,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	5.000,00
06.02 - SEÇÃO DE OBRAS E URBANISMO.....	Ncz\$	100.000,00
3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	Ncz\$	389.100,00

Art. 2º - Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 07 de Agosto de 1989.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO